

138/H

	<b>UNAI</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 1 de 8
	<b>TERMO DE FOMENTO 10 • PLANO DE TRABALHO Nº 723</b>	
<b>ACAU - ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI</b> CNPJ: 46.091.564/0001-88 • <b>Jordan Mendes Polastrini</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.087.356-**		
ENDEREÇO: RUA LUIZA MARSON CASAVECHIA 111 • TERRA NOVA • UNAI/MG • CEP: 38620538 CONTATO: (38) 3676-2989 (38) -9367 contunai@uol.com.br		
Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 01, 44 / Nº do P.A.: 020692026 /</b>	Valor:	R\$ 140.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

**NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA**

**Nº da Emenda: 01** - Código da Ação: 2950 - Ação: EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - ESTÍMULOS A INICIATIVAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS À DIFUSÃO CULTURAL  
**Nº da Emenda: 44** - Código da Ação: 2950 - Ação: EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - ESTÍMULOS A INICIATIVAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS À DIFUSÃO CULTURAL

**LEI AUTORIZATIVA**

LEI 3.907/2025 QUE ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 508 08 • CONTA: 74077 2

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

4º ENCONTRO REGIONAL DE CARROS ANTIGOS NO MUNICÍPIO DE UNAI

**VIGÊNCIA**

3 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

**OBJETO**

Emenda nº. 01  
 Vereador: Olímpio Antunes Ribeiro Neto  
 Objeto: Indicação n.º 1 de Reprogramação da Emenda n.º 01 à Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei n.º 3.907, de 30 de Dezembro 2025), Relacionada à  
 Mensagem n.º 124/2026.

Destinação de recursos para a Acau - Associação de Carros Antigos de Unai, CNPJ 46.091.564/0001-88 para realização de evento de encontro regional de carros antigos.

Valor: 40.000,00


Emenda nº. 44  
 Vereador: Eugênio Ferreira dos Santos  
 Objeto: Indicação n.º 1 de Reprogramação da Emenda n.º 44 à Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei n.º 3.907, de 30 de Dezembro 2025), Relacionada à  
 Mensagem n.º 125/2026.

Destinação de recursos para a Acau - Associação de Carros Antigos de Unai, CNPJ 46.091.564/0001-88 para realização de evento de encontro regional de carros antigos.

Valor: 100.000,00

**Emendas Agrupadas: Valor total: 140.000,00**

139  
H

	<b>UNAI</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR		PÁG: 2 de 8
	<b>TERMO DE FOMENTO 10 • PLANO DE TRABALHO Nº 723</b>		
<b>ACAU - ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI</b> CNPJ: 46.091.564/0001-88 • Jordan Mendes Polastrini • PRESIDENTE • CPF: ***.087.356-**			
ENDEREÇO: RUA LUIZA MARSON CASAVECHIA 111 • TERRA NOVA • UNAI/MG • CEP: 38620538 CONTATO: (38) 3676-2989 (38) -9367 contunai@uol.com.br			
Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 01, 44 / Nº do P.A.: 020692026 /</b>		Valor:	R\$ 140.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

**OBS: Reprogramação feita pela Lei municipal nº 3.942/2026.**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Para a Realização do 4ª Encontro Regional de Carros Antigos em Unai, que acontecerá entre os dias 12 de junho a 14 de junho de 2026, serão necessários os seguintes itens, (som e luz para atender rider técnico das bandas contratadas, painel de led fundo do palco 4x2, palco 9x2 duas águas para atender shows e house mic inclusa, 01 gerador para o palco, parte elétrica e cabeamento para atendimento das tendas e estações, 03 tendas de 10x10, 12 tendas de 6x6, 200 metros de gradios, 02 pórticos de entrada e acesso para o evento em estrutura de alumínio, equipe de limpeza para 2 dias de evento, 08 seguranças para o evento, 02 brigadistas, 01 trailer de banheiro para o evento, comunicação visual com a identidade do evento).

**CONTRAPARTIDA**

A ACAU entrará com a contrapartida de sua expertise adquirida na organização das edições anteriores do Encontro Regional de Carros Antigos, garantindo planejamento estratégico e execução qualificada do evento. Além disso, caso o recurso recebido para a realização do projeto seja insuficiente, a Associação se compromete a aportar o valor necessário para assegurar a plena realização do evento, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos e a qualidade esperada para o público participante.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A Associação de Carros Antigos de Unai – ACAU, fundada em 09 de março de 2022, consolidou-se como importante instituição voltada à preservação do **patrimônio histórico-cultural** sobre rodas na região. Reconhecida como entidade de utilidade pública municipal pela Lei nº 3.859/2025, a associação também se destaca como agente de fortalecimento do **turismo local**, conforme reconhecimento conferido pela **Resolução COMTUR nº 001/2026**, que a define como entidade indutora de atividades turísticas em Unai.

O 4º Encontro Regional de Carros Antigos apresenta-se, prioritariamente, como uma ação estratégica de fomento ao **turismo cultural**, com capacidade comprovada de movimentar a economia local, ampliar o fluxo de visitantes e fortalecer a imagem do município no cenário regional e nacional. A edição anterior evidenciou de forma concreta esse potencial ao reunir mais de 250 expositores provenientes de diversas cidades de Minas Gerais, Goiás e do Distrito Federal, alcançando público superior a 5.000 visitantes.

O impacto turístico do evento refletiu diretamente na ocupação máxima da rede hoteleira municipal, além de impulsionar restaurantes, comércio, postos de combustíveis, serviços e demais atividades ligadas à cadeia do turismo. Nesse sentido, o encontro demonstra capacidade efetiva de geração de renda, circulação econômica e valorização do município como destino turístico de eventos.

A dimensão cultural do projeto atua como elemento complementar e estruturante da proposta. O evento promove a preservação da memória coletiva ao integrar a cultura do antigomobilismo, a valorização da mecânica clássica e a expressão artística vinculada ao Rock and Roll, conectando diferentes gerações e fortalecendo a identidade cultural regional. A exposição transforma a Praça da Prefeitura em um verdadeiro museu a céu aberto, proporcionando acesso democrático à cultura e permitindo que a população tenha contato direto com veículos que representam parte importante da história do automobilismo nacional.

Além dos impactos turísticos e culturais, a ACAU incorpora ações de responsabilidade social durante a realização do evento. Será promovida arrecadação de alimentos, prática já consolidada nos encontros mensais realizados pela associação desde sua fundação. A iniciativa beneficia famílias em situação de vulnerabilidade social e reforça o compromisso da entidade com a solidariedade e o desenvolvimento comunitário.

Por fim, o 4º Encontro Regional de Carros Antigos consolida-se como instrumento relevante para posicionar Unai como polo **regional de turismo cultural** e inseri-la de forma permanente no circuito nacional do antigomobilismo. O apoio por meio de emendas parlamentares impositivas permitirá a oferta de estrutura adequada e profissionalizada, com palco, segurança especializada e suporte logístico compatível com a dimensão do evento, fortalecendo o calendário turístico do município e ampliando o potencial de atração



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR

PÁG: 3 de 8

**TERMO DE FOMENTO 10 • PLANO DE TRABALHO Nº 723****ACAU - ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI**

CNPJ: 46.091.564/0001-88 • Jordan Mendes Polastrini • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.087.356-\*\*

ENDEREÇO: RUA LUIZA MARSON CASAVECHIA 111 • TERRA NOVA • UNAI/MG • CEP: 38620538

CONTATO: (38) 3676-2989 (38) -9367 contunai@uol.com.br

Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 01, 44 / Nº do P.A.: 020692026 /</b>	Valor:	R\$ 140.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

de visitantes, investimento e visibilidade regional.

**PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS**

População unaiense e cidades circunvizinhas.

**RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS**

I. Valorização Cultural e Patrimonial: Fortalecimento da memória coletiva sobre a importância dos veículos antigos como parte do patrimônio cultural, evidenciando o valor histórico dos automóveis clássicos e sua contribuição para o desenvolvimento do automobilismo nacional.

II. Difusão da Cultura Gearhead e Rock and Roll: Ampliação da visibilidade dos amantes da cultura automotiva (Gearhead) e do estilo musical Rock and Roll, conectando gerações por meio da música e da paixão por veículos clássicos.

III. Turismo e Economia Local: Atração de visitantes dos estados de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal, promovendo a movimentação econômica no comércio local, incluindo hotéis, restaurantes e serviços diversos.

IV. Integração Social e Conscientização Comunitária: Fomento à solidariedade através da arrecadação de alimentos para famílias carentes, promovendo a responsabilidade social e o fortalecimento dos laços comunitários.

V. Educação e Preservação Histórica: Estímulo ao conhecimento sobre a mecânica de veículos antigos, técnicas de conservação e restauração, fortalecendo o interesse por profissões ligadas à manutenção de automóveis clássicos.

VI. Consolidação de Unai como Polo Cultural Automobilístico: Projeção do município no cenário regional como referência em eventos de carros antigos, fortalecendo a identidade cultural local e atraindo novas oportunidades de parcerias e projetos sociais.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR

PÁG: 4 de 8

**TERMO DE FOMENTO 10 • PLANO DE TRABALHO Nº 723****ACAU - ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI**CNPJ: 46.091.564/0001-88 • **Jordan Mendes Polastrini** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.087.356-\*\*

ENDEREÇO: RUA LUIZA MARSON CASAVECHIA 111 • TERRA NOVA • UNAI/MG • CEP: 38620538

CONTATO: (38) 3676-2989 (38) -9367 contunai@uol.com.br

Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 01, 44 / Nº do P.A.: 020692026 /</b>	Valor:	R\$ 140.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;


142  
H

	<b>UNAI</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR	PÁG: 5 de 8
	<b>TERMO DE FOMENTO 10 • PLANO DE TRABALHO Nº 723</b>	
<b>ACAU - ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI</b> CNPJ: 46.091.564/0001-88 • <b>Jordan Mendes Polastrini</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.087.356-**		
ENDEREÇO: RUA LUIZA MARSON CASAVECHIA 111 • TERRA NOVA • UNAI/MG • CEP: 38620538 CONTATO: (38) 3676-2989 (38) -9367 contunai@uol.com.br		
Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 01, 44 / Nº do P.A.: 020692026 /</b>	Valor:	R\$ 140.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

- b) Garantir sua guarda e manutenção;
- c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;
- XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;
- XX - Divulgar na Internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
- XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
- XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;
- XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:
- a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
- b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.
- XXVII- Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

<b>METAS DA PARCERIA</b>		
<b>META 1:</b> : Realizar o 4º Encontro Regional de Carros Antigos em Unai.		
<b>Unidades/Públicos-alvo:</b> POPULAÇÃO UNAIENSE	<b>QTDE:</b> 100 a 5000	<b>PRAZO:</b> DEFINIDO NAS ETAPAS

143  
H

	<b>UNAI</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR		PÁG: 6 de 8
	<b>TERMO DE FOMENTO 10 • PLANO DE TRABALHO Nº 723</b>		
<b>ACAU - ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI</b> CNPJ: 46.091.564/0001-88 • Jordan Mendes Polastrini • PRESIDENTE • CPF: ***.087.356-**			
ENDEREÇO: RUA LUIZA MARSON CASAVECHIA 111 • TERRA NOVA • UNAI/MG • CEP: 38620538 CONTATO: (38) 3676-2989 (38) -9367 contunai@uol.com.br			
Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 01, 44 / Nº do P.A.: 020692026 /</b>		Valor:	R\$ 140.000,00
		Contrapartida:	R\$ 0,00

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

- 1ª Ação: Realização de reuniões prévias com todos os envolvidos para definir o cronograma e o layout do evento e escolha do local. Esta ação envolve a articulação com órgãos públicos para garantir as licenças necessárias.
- 2ª Ação: A ACAU realizará a contratação de empresa especializada no fornecimento integrado da estrutura. O processo será pautado pela apresentação de cotações prévias e pela verificação da regularidade fiscal, assegurando que o palco, geradores, banheiros e gradis atendam às normas técnicas e legais.
- 3ª Ação: Com o evento em curso, a ACAU assume o papel de gestora operacional. Atuando de forma dinâmica e proativa, garantindo o fluxo perfeito de todas as atividades e solucionando qualquer imprevisto com agilidade.
- 4ª Ação: O encerramento foca na prestação de contas rigorosa via sistema Cygnus. Compilaremos o relatório fotográfico, as notas fiscais e os extratos bancários da conta específica. O objetivo é demonstrar o alcance das metas pactuadas, o impacto no turismo local e a correta aplicação dos recursos públicos, encerrando o ciclo com total transparência.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

- Apresentação das cotações prévias;
- Apresentação dos contratos;
- Apresentação de relatório fotográfico;
- Apresentação de Notas Fiscais e comprovantes de pagamento;
- Apresentação de Extratos Bancários da Conta Corrente Específica e de Investimento "Caso tenha efetuado a aplicação";
- Apresentação de Relatório da Execução Financeira "REF" e Execução do Objeto "REO" outros relatórios a pedido da comissão de Avaliação e Monitoramento.

ETAPAS	
Será efetuado a contratação de 01 (uma) ou mais empresa(s) especializada(s) no fornecimento da estrutura completa para realização do evento 4º Encontro Regional de Carros Antigos a realizar-se entre os dias 12/06/2026 a 14/06/2026.	PRAZO: 3 MESES
<p><b>Forma de Execução:</b> A contratação de empresa para o fornecimento integrado de estrutura visa garantir a eficiência administrativa e a segurança operacional, reduzindo significativamente os riscos de incompatibilidade técnica entre diferentes fornecedores. Nesse sentido, os itens a seguir discriminados são fundamentais para a viabilidade do evento: som e luz para atender rider técnico das bandas contratadas, painel de led fundo do palco 4x2, palco 9x2 duas águas para atender shows e house mic inclusa, 01 gerador para o palco, parte elétrica e cabeamento para atendimento das tendas e estações, 03 tendas de 10x10, 12 tendas de 6x6, 200 metros de gradis, 02 pórticos de entrada e acesso para o evento em estrutura de alumínio, equipe de limpeza para 2 dias de evento, 08 seguranças para o evento, 02 brigadistas, 01 trailer de banheiro para o evento, comunicação visual com a identidade do evento.</p>	

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		02.10.01.13.392.2102.2950	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
	1.274	C: 3.3.50.39	R\$ 140.000,00



UNAI

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR

PÁG: 7 de 8

**TERMO DE FOMENTO 10 • PLANO DE TRABALHO Nº 723****ACAU - ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI**

CNPJ: 46.091.564/0001-88 • Jordan Mendes Polastrini • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*,087.356-\*\*

ENDEREÇO: RUA LUIZA MARSON CASAVECHIA 111 • TERRA NOVA • UNAI/MG • CEP: 38620538

CONTATO: (38) 3676-2989 (38) -9367 contunai@uol.com.br

Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 01, 44 / Nº do P.A.: 020692026 /</b>	Valor:	R\$ 140.000,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	06-2026	R\$ 140.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 140.000,00
...	R\$ 140.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
<b>CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	
<b>ESTRUTURA PARA EVENTO</b>	

Será efetuado a contratação de empresa especializada no fornecimento da estrutura completa para realização do evento 4ª Encontro Regional de Carros Antigos a realizar-se entre os dias 12/06/2026 a 14/06/2026;

Os itens a seguir discriminados são fundamentais para a viabilidade do evento:

- Som e luz para atender rider Técnico das bandas contratadas - R\$ 42.000,00;
- Painel de Led fundo do palco 4x2 - R\$ 7.000,00;
- Palco 9x2 duas águas para atender shows e house mic inclusa - R\$ 20.000,00;
- 01 Gerador para o palco - R\$ 5.400,00;
- Parte elétrica e cabeamento para atendimento das tendas e estações - R\$ 13.000,00;
- 03 Tendas de 10x10 - R\$ 5.000,00;
- 12 Tendas de 6x6 - R\$ 12.000,00;
- 200 metros de gradios - R\$ 6.000,00;
- 02 Pórticos de entrada e acesso para o evento em estrutura de alumínio - R\$ 4.000,00;
- Equipe de limpeza para 2 dias de evento - R\$ 800,00;
- 08 Seguranças para o evento - R\$ 5.000,00;
- 02 Brigadistas - R\$ 800,00;
- 01 Trailer de banheiro para o evento - R\$ 10.000,00;
- comunicação visual com a identidade do evento - R\$ 9.000,00.

Estimativa de custo R\$ 140.000,00.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 140.000,00</b>	

Unai, 26 de MAIO de 2026



**TERMO DE FOMENTO 10 • PLANO DE TRABALHO Nº 723**

**ACAU - ASSOCIACAO DE CARROS ANTIGOS DE UNAI**

CNPJ: 46.091.564/0001-88 • **Jordan Mendes Polastrini** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.087.356-\*\*

ENDEREÇO: RUA LUIZA MARSON CASAVECHIA 111 • TERRA NOVA • UNAI/MG • CEP: 38620538

CONTATO: (38) 3676-2989 (38) -9367 contunai@uol.com.br

Modalidade: **Emenda Parlamentar 01, 44 / Nº do P.A.: 020692026 /**

Valor:

R\$ 140.000,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

  
\_\_\_\_\_  
**Jordan Mendes Polastrini**

\*\*\*.087.356-\*\*

RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

  
\_\_\_\_\_  
**FABRICIO DE MELO ALVARES**

\*\*\*.945.376-\*\*

GESTOR(A) DA PARCERIA

  
\_\_\_\_\_  
**FABRICIO DE MELO ALVARES**

\*\*\*.945.376-\*\*

SECRETARIO